



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN E O INSTITUTO DO RIM LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado o **INSTITUTO DO RIM LTDA EPP**, com endereço na Rua Vila São Francisco, 370, Sala 05, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.430/0001-87, neste ato representada por **MÚCIO HOMERO LEITE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.985.074-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços médicos especializados em nefrologia consubstanciados em avaliação e emissão de pareceres dos pacientes ambulatoriais, em triagem e internos no **CONTRATANTE**, em regime de sobreaviso, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, por mais 30 dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 10.000,00(dez mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será em caráter emergencial, por mais 30(trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

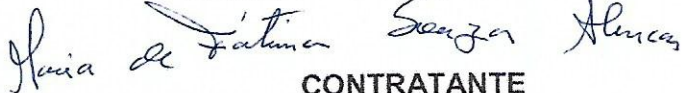
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente Termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2023.



CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR



CONTRATADA

INSTITUTO DO RIM LTDA EPP  
MÚCIO HOMERO LEITE RODRIGUES RIBEIRO

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: